

320

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 609 - DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979

EMENTA:- Inclui a disciplina ENGENHARIA DE TRÁFEGO no Currículo Pleno do Curso de Engenharia Civil de que trata a Resolução nº 372, de 30.09.76, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em reunião realizada em 1º de novembro de 1979, promulga a seguinte

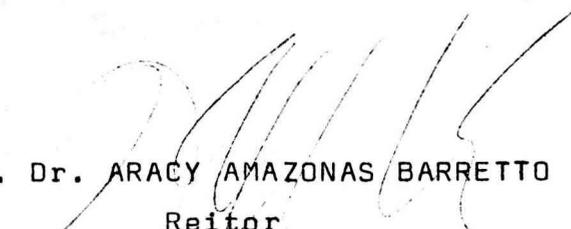
R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Engenharia Civil, definido pela Resolução nº 372, de 30.09.1976, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, fica acrescido da disciplina ENGENHARIA DE TRÁFEGO, com as seguintes características:

1. DISCIPLINA - ENGENHARIA DE TRÁFEGO
2. CÓDIGO - TE-0323
3. PRÉ-REQUISITO - TE-0307
4. CARGA HORÁRIA - 60 horas
5. CRÉDITO - 04
6. CURSO - ENGENHARIA CIVIL
7. CARATER - COMPLEMENTAR OPTATIVA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de novembro de 1979.


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa